



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI Nº 2005/2022

**Autoriza o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA INTERMUNICIPAL COM OS MUNICÍPIOS DE RANCHO QUEIMADO, ALFREDO WAGNER, ANITÁPOLIS E ANGELINA.**

A **Prefeita Municipal de Anitápolis**, no exercício de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Anitápolis aprovou e eu sanciono a presente lei ordinária

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com os municípios de Rancho Queimado, Alfredo Wagner, Anitápolis e Angelina, nos termos do documento anexo.

**Art. 2º** O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo 1, para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios cooperados.

**Art. 3º** Para seu financiamento, o convênio contará com fontes de verbas federais através do Ministério de Saúde e de fontes municipais.

**Art. 4º** O valor mensal relativo às despesas de custeio a serem pagas pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC/IBGE.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 08 de novembro de 2022.

**SOLANGE BACK**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 08 de novembro de 2022.